



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO TOMADA DE PREÇO 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2020 - OBJETO - CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À COBERTURA METÁLICA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS D. PEDRO II (ZONA URBANA) E JOSÉ NASCIMENTO (ZONA RURAL) E PÁTIOS DAS ESCOLAS LÁPIS DE COR (ZONA URBANA) E TRAZÍBULO MACIEL (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PARECER JURÍDICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2019 - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, CLÍNICOS E BIOLÓGICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE URAND - BA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2019 - CONTRATADA - LABORATORIO DE ANALISE CLINICA E CITOLOGICA FERNANDES SOCIEDADES SIMPLES LTDA - ME

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2019 - CONTRATADA - LABORATORIO DE ANALISE CLINICA E CITOLOGICA FERNANDES SOCIEDADES SIMPLES LTDA - ME

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2020 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2020 - PROCESSO Nº. 098/2019 - CONTRATADA - LABORATORIO DE ANALISE CLINICA E CITOLOGICA FERNANDES SOCIEDADES SIMPLES LTDA - ME



AVISO: TOMADA DE PREÇO 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Urandi - BA torna público a Tomada de Preços 001/2020 Processo Administrativo 003/2020 com o seguinte Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por menor preço global, de Empresa Especializada em Construção civil para execução das obras e serviços de Engenharia destinados à cobertura metálica das quadras das escolas D. Pedro II (Zona Urbana) e José Nascimento (Zona Rural) e pátios das escolas Lápis de Cor (Zona Urbana) e Trazíbulo Maciel (Zona Rural) do Município de Urandi - BA, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL a realizar – se no dia 13 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações no email cpl.urandi@gmail.com Edital no site: <http://www.urandi.ba.gov.br/publicacoes>. **Urandi/BA, 28/01/2020. Conceição Maria Policiano – Presidente da Comissão de Licitação.**





Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

PARECER JURÍDICO

DO RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria Jurídica por meio do ofício de nº08/2020 a solicitação de parecer jurídico sobre a legalidade do atestado de capacidade técnica fornecido pelo Laboratório Dias para o credenciamento nº002/2020.

O Município de Urandi publicou o credenciamento nº002/2020 e a pessoa jurídica “LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DIAS S/S LTDA”, registrada sob o CNPJ nº 11.584.313/0001-50, apresentou atestado de capacidade técnica emitido por uma drogaria que atua somente no comércio varejista de produtos farmacêuticos.

É o relato do essencial.

DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente analisando o edital de credenciamento nº 002/2020, verifica-se que este tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de procedimentos laboratoriais, clínicos e biológicos, para suprir a necessidade da Secretária Municipal de Saúde do Município de Urandi – Bahia.

O item 5.4.3 estabelece as exigências técnicas para participação no credenciamento, dentre as quais está o atestado de qualificação técnica. Vejamos:





Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

5.4.3 Qualificação Técnica: a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Tal disposição condiz com a previsão legal inserta no artigo 37, XXI da Constituição Federal, bem como, com o artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93 que estabelece o rol de documentos que podem ser exigidos nos certames licitatórios:

Art. 37 - XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de **qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações** (BRASIL, 1988).

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (BRASIL, 1993)

Conforme se aúfere pela análise dos dispositivos supracitados, a comprovação de capacidade técnica deve considerar o objeto da licitação, características e prazos relacionados ao processo de contratação, uma vez que o





Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

atestado de qualificação técnica da empresa permite que o município contrate com empresas sérias que prestam seus serviços com qualidade e eficiência, resguardando assim o interesse público.

No caso em apresso a empresa “Laboratório de Análise Clínica Dias S/S Ltda” apresentou um atestado de capacidade técnica emitido pela “Drogaria Mais Saúde”, registrada sob o CNPJ nº 28.255.822/0001-32, que tem como principal atividade o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e como atividade secundária o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, conforme pode ser verificado no cartão CNPJ anexo à presente.

Ademais, além da consulta realizada no site da Receita Federal do Brasil é de conhecimento público e notório na região que a referida empresa não oferece nenhum tipo de serviço laboratorial de análises clínicas. O que demonstra que o ramo de atuação é completamente diferente do que versa o edital de credenciamento nº 02/2020 no Município de Urandi, restando claro que se trata de um documento inidôneo emitido erroneamente, sem validade jurídica para o presente credenciamento.

Desta feita, conforme a legislação pertinente e o edital de credenciamento, entende-se que o atestado fornecido pela “Drogaria Mais Saúde” não é meio válido para atestar a capacidade técnica da licitante “Laboratório Dias”, vez que não possui atividade compatível em característica, quantidade e prazo para situação em questão.





Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pelo não credenciamento da pessoa jurídica “Laboratório de Análise Clínica Dias S/S Ltda”, registrada sob o CNPJ nº11.584.313/0001-50, considerando que não apresentou atestado de capacidade técnica válido e por via de consequência descumpriu o disposto no item 5.4.3, (a) do edital.

É o parecer que submeto à apreciação.

S.M.J.

Urandi, 27 de Janeiro de 2020.

Luana Santos Souza

OAB/BA 34.716





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, no que for pertinente, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo n.º 098/2019, Credenciamento n.º 002/2020, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas, interessadas em prestar serviços de procedimentos laboratoriais, clínicos e biológicos, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Urandi – BA, conforme tabela abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	V. MENSAL R\$	V. GLOBAL R\$
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA E CITOLOGICA FERNANDES SOCIEDADES SIMPLES LTDA – ME.	15.136,45	181.637,40

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi– BA, 16 de janeiro de 2020.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



RESULTADO

A Comissão de Credenciamento dos Serviços de Transporte Escolar do Município de Urandi-Bahia, com fulcro na Lei n.º Lei 8.666/93, Art. 25, torna público aos interessados o **Resultado do Credenciamento nº 002/2020, Processo Administrativo nº 098/2019** objeto: contratação de pessoas jurídicas, interessadas em prestar serviços de procedimentos laboratoriais, clínicos e biológicos, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Urandi – BA. A empresa vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Urandi-BA, 16 de janeiro de 2020. Irene Alves Silva– Presidente.

EMPRESA CREDENCIADA	V. MENSAL R\$	V. GLOBAL R\$
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA E CITOLOGICA FERNANDES SOCIEDADES SIMPLES LTDA – ME.	15.136,45	181.637,40

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi– BA, 16 de janeiro de 2020.

Irene Alves Silva

Presidente

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º **031/2020**. CREDENCIAMENTO N.º **002/2020**. PROCESSO N.º **098/2019**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**. CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA E CITOLOGICA FERNANDES SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME**. OBJETO: contratação de pessoas jurídicas, interessadas em prestar serviços de procedimentos laboratoriais, clínicos e biológicos, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Urandi – BA. **VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 181.637,40** (cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 05. ATIVIDADES: 2065, 2068, 2070, 2289. ELEMENTO: **3390.39.00.00**. FONTE: 02, 014. PRAZO: Da data de assinatura até 31/12/2020. DATA DA SUA ASSINATURA 16/01/2020.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

DORIBVAL BARBOSA DO CARMO

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/67E1-1FB3-8C94-7A1B-4FA1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 67E1-1FB3-8C94-7A1B-4FA1



Hash do Documento

489b116b53c58b5f09b88b0031f11f7313400fb8a9f15aa351ef3a3a8e5a1f2e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/01/2020 14:56 UTC-03:00